ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 991, de 03 de setembro de 1980.

Altera as cláusulas I, IV e VII do contrato de locação de serviços de que trata a Lei nº 893, de 2 de maio de ... 1978.

NEITOR PEDRO SELBACH, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 42, inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Ficam alteradas as cláusulas I, IV e VII do contrato de locação de serviços assinado com a Sra. Clotilde de Castro Lehugeur, de que trata o artigo 1º da Lei Municipal nº 893, de 2 de maio de 1978, que passam a ter as seguintes redações:

"CLÁUSULA I

O "Contratante" pagará, mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês subseqüente ao vencido, à "Contratada", a título de locação dos seus serviços profissionais de obstetriz ("parteira") a importância de Cr$ 600,00 (seiscentos cruzeiros)."

"CLÁUSULA IV

O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a partir de 1º de maio de 1980, podendo ser automaticamente prorrogado por um ou mais períodos, se houver a concordância de ambas as partes, caso em que o preço da locação dos serviços será reajustado na base de 40% (quarenta por cento)."

"CLÁUSULA VII

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária consignada sob código:

0600 - SERVIÇO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
0601 - Serviço de Saúde e Assistência Social
0601.1375428 2.012 - Manutenção dos Serviços de Saúde e Assistência Social.
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 03 setembro de 1980.

NEITOR PEDRO SELBACH
Prefeito Municipal